

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-006-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	ATA DE REUNIÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO NA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

Às doze horas e cinquenta e sete minutos do dia vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e vinte um, no Plenário Treze de Maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e Plataforma do Sistema de Deliberação Remota, forma híbrida, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação se reuniu com a presença dos(as) deputados(as): Romeu Aldigueri, Juliocésar, Salmite, Elmano Freitas, Bruno Pedrosa, Leonardo Araújo, Osmar Baquit, Augusta Brito e Fernanda Pessoa. Contando com a participação dos Deputados: Marcos Sobreira e Delegado Cavalcante. Constatando número regimental, o presidente Romeu Aldigueri, declarou abertos os trabalhos. Expediente: nada constou. Ordem do Dia: O Presidente fez a leitura das matérias e colocou em discussão e votação: **Projeto de Lei Complementar n.º 33/2021, oriunda da Mensagem n.º 8.800, de autoria do Poder Executivo.** “Dispõe sobre o prazo previsto nos arts. 22 e 23 da Lei n.º 15.951, de 14 de janeiro de 2016, alterados pela Lei Complementar n.º 229, de 21 de dezembro de 2020, e dá outras providências.” **Regime de Urgência:** Considerado em 22.12.2021. **Relatoria:** Deputado Juliocésar Filho **Parecer:** Favorável; **Posição da Comissão:** Aprovado o parecer do relator. **Projeto de Lei Complementar n.º 35/2021, oriunda da Mensagem n.º 06, de autoria da Defensoria Pública.** “Altera dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 6, de 28 de abril de 1997, que cria a Defensoria Pública Geral do estado do Ceará, e dá outras providências.” **Regime de Urgência:** Considerada em 22.12.2021. **Relatoria:** Deputado Juliocésar Filho **Parecer:** Favorável com modificação no Artigo 2º. **Posição da Comissão:** Aprovado o parecer do relator. **Mensagem n.º 188/2021, oriunda da Mensagem N.º 003/2021, de autoria do Ministério Público.** “Cria Promotorias de Justiça e cargos de provimento efetivo e em comissão na estrutura organizacional do Ministério Público do estado do Ceará.” – **Regime de Urgência:** Considerada em 22.12.2021. **Relatoria:** Deputado Juliocésar Filho **Parecer:** Favorável; **Posição da Comissão:** Aprovado o parecer do relator. **Mensagem n.º 189/2021, oriunda da Mensagem N.º 04/2021, de autoria do Ministério Público.** “Cria Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça e respectivos cargos de Procurador e Promotor de Justiça, cargos de provimento efetivo e em comissão na estrutura organizacional do Ministério Público do estado do Ceará, e dá outras providências.” **Regime de Urgência:** Considerada em 22.12.2021. **Relatoria:** Deputado Juliocésar Filho **Parecer:** Favorável; **Posição da Comissão:** Aprovado o parecer do relator. **Mensagem n.º 190/2021, oriunda da Mensagem n.º 8.814, de autoria do Poder Executivo.** “Autoriza o poder executivo a doar à Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH parcialmente o imóvel que indica, e dá outras providências.” **Regime de Urgência:** Considerado em 22.12.2021. **Relatoria:** Deputado Juliocésar Filho **Parecer:** Favorável; **Posição da Comissão:** Aprovado o parecer do relator. **Mensagem n.º 191/2021, oriunda da Mensagem n.º 8.815, de autoria do Poder Executivo.** “Autoriza o Poder

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-006-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTÊS	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	ATA DE REUNIÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Executivo a pagar indenização aos possuidores e aos ocupantes pela desapropriação ou desapossamento dos imóveis situados na área de implantação da barragem anil, situada no município de Caucaia, no estado do Ceará.” **Regime de Urgência:** Considerado em 22.12.2021, **Relatoria:** Deputado Juliocésar Filho **Parecer:** Favorável; **Posição da Comissão:** Aprovado o parecer do relator. **Projeto de Resolução n.º 26/2021, autoria da Mesa Diretora.** “Autoriza a permissão de uso de bens localizados no anexo IV, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para o Ministério Público do estado do Ceará, na forma que indica.” **Regime de Urgência:** Considerado em 22.12.2021, **Relatoria:** Deputado Juliocésar Filho **Parecer:** Favorável; **Posição da Comissão:** Aprovado o parecer do relator. **Projeto de Resolução n.º 27/2021, autoria da Mesa Diretora.** “Autoriza a permissão de uso de bens localizados no anexo IV, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para a Defensoria Pública do estado do Ceará, na forma que indica.” **Regime de Urgência:** Considerado em 22.12.2021 **Relatoria:** Deputado Juliocésar Filho **Parecer:** Favorável; **Posição da Comissão:** Aprovado o parecer do relator. **Subemenda de Plenário à Mensagem n.º 53/2019, oriundo da Mensagem n.º 8.400 de autoria do Poder Executivo.** “Dispõe sobre as condições para a realização de trajetos intermunicipais pelo serviço licenciado de taxi, no âmbito do Estado do Ceará.” (Deliberada na 29ª Reunião Ordinária em 14/12/2021). **Subemenda Substitutiva de Plenário n.º 01/2021 de autoria do Deputado Juliocésar Filho.** “Substitui o texto do substitutivo n.º 53/2019 à Mensagem n.º 53/2019, oriundo da Mensagem n.º 8.400 de autoria do Poder Executivo.” **Relatoria:** Deputado Osmar Baquit **Parecer:** Favorável; **Posição da Comissão:** Aprovado o parecer do relator. Após a votação, o presidente solicitou aos membros da Comissão a inclusão de projetos na pauta. Com a concordância de todos, passou para apreciação, discussão e votação das seguintes matérias e os respectivos pareceres: **Projeto de Lei n.º 00503/2021, de autoria dos Deputados Elmano Freitas e Augusta Brito.** “Altera dispositivo da Lei n.º 15.854, de 24 de setembro de 2015.” – **Procuradoria:** Favorável; **Relatoria:** Deputado Salmiito **Parecer:** Favorável; **Posição da Comissão:** Concedido vista ao Deputado Juliocésar Filho. **Projeto de Lei n.º 653/2021, de autoria do Deputado Osmar Baquit.** “Dispõe sobre a inexigibilidade de apresentação de certidões fiscais negativas, para fins de celebração de convênios entre órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e os hospitais filantrópicos do estado do Ceará, durante o estado de pandemia.” Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Francypaula Carolino Barbosa França, secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente, Deputado Romeu Aldigueri e pelos demais deputados presentes.

Deputado Salmiito _____

Deputado Júliocésar Filho _____

Deputada Augusta Brito _____

Deputada Fernanda Pessoa _____

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170.900 | Fortaleza – Ceará.